



**SERVIÇO PÚBLICO**

**FEDERAL**

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 042, DE 20 DE MARÇO DE 2006.**

**Estabelece normas para premiação de discentes por Mérito Acadêmico.**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 20.03.2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o prêmio “**Mérito Acadêmico**” aos alunos concluintes dos cursos de graduação ministrados pela Universidade Federal de Lavras, que alcançarem as maiores pontuações na análise do curriculum vitae.

§ 1º - Para análise dos curriculum serão considerados os seguintes itens:

- a) Rendimento acadêmico;
- b) Formação acadêmica complementar;
- c) Atividades de ensino;
- d) Atividades de pesquisa;
- e) Coordenação de atividades de pesquisa;
- f) Atividades de extensão;
- g) Outras atividades acadêmicas.

§ 2º - Os critérios de avaliação a serem adotados para análise dos curriculum estão no anexo desta Resolução.

**Art. 2º** - Concorrerão ao prêmio “**Mérito Acadêmico**” todos os alunos concluintes dos cursos da UFLA que obtiverem média geral ponderada igual ou superior a 70 (setenta) e que não tenham sido reprovados em quaisquer disciplinas.

**Art. 3º** - Caberá a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) enviar aos Colegiados de Cursos de Graduação a relação dos alunos concluintes que se enquadrarem no art. 2º desta Resolução, conforme data prevista no calendário escolar.

**Art. 4º** - Compete aos Colegiados dos cursos de graduação por meio dos documentos comprobatórios das atividades flexibilizadas avaliar, selecionar e indicar à Pró-Reitoria de Graduação o primeiro colocado de cada curso, mediante os critérios do Anexo desta Resolução, conforme data prevista no calendário escolar.

**Art. 5º** - A PRG de posse da relação dos alunos com direito a receber o prêmio por “Mérito Acadêmico”, encaminhará à Chefia de Gabinete para providências.

**Art. 6º** - O prêmio “Mérito Acadêmico” constará de uma medalha que será entregue ao formando na seção oficial de Colação de Grau.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**ANTÔNIO NAZARENO GUIMARÃES MENDES**  
**Presidente**

## ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 042, de 20/03/2006

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

#### I - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS

II – Em todos os itens ao maior valor será atribuído sua pontuação máxima e os valores dos demais candidatos serão relativizados.

III – Distribuição das pontuações:

##### **1 – Rendimento Acadêmico (Pontuação máxima: 60)**

Média Ponderada (0 a 100) = Soma das notas de todas as disciplinas cursadas durante o curso, multiplicadas por seus respectivos créditos e dividida pelo número total de créditos.

##### **2 – Formação Acadêmica Complementar (Pontuação máxima: 9)**

**Cursos, estágios:** 1 (um) ponto para cada 100 horas, admitindo-se frações.

##### **3 – Atividades de Ensino (Pontuação máxima: 5)**

**Iniciação à docência:** Monitoria remunerada ou voluntária (5 pontos/ ano);

##### **4 – Atividades de Pesquisa (Pontuação máxima: 11)**

**4.1. Iniciação Científica,** com ou sem bolsa, registrada na PRP (4 pontos/ano);

##### **4.2. Artigos Publicados**

- a) 1º, 2º e 3º autores (3 pontos/artigo);
- b) Demais autores (1 ponto/artigo).

##### **4.3. Participação em eventos científicos**

**Congressos, simpósios,workshop:**

- a) com apresentação de trabalho (0,6 ponto/evento);
- b) sem apresentação de trabalho (0,2 ponto/evento).

##### **4.4. Resumos em Congressos, simpósios e workshop**

##### **4.4.1. Resumo Expandido**

- a) 1º, 2º e 3º autores (0,6 ponto/resumo);
- b) Demais autores (0,2 ponto/resumo).

##### **4.4.2. Resumo Simples**

- a) 1º, 2º e 3º autores (0,2 ponto/resumo);
- b) Demais autores (0,1 ponto/resumo).
- c)

##### **4.5. Desenvolvimento de Software (com registro na PRP)**

- a) 1º, 2º e 3º autores (2 pontos/software);
- b) Demais autores (1 ponto/software).

##### **4.6. Coordenação de Atividades de Pesquisa**

**4.6.1. Presidente ou Coordenador Geral** (2 pontos/evento);

**4.6.2 Coordenador de Área** (1 ponto/evento);

**4.6.3. Membro da Comissão Coordenadora** (0,5 ponto/evento).

- a) Semanas de Cursos;
- b) Simpósios;
- c) Seminários;
- d) Workshop.

## **5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Pontuação máxima: 11)**

**5.1. Iniciação a extensão, com ou sem bolsa, registrada na PROEX (4 pontos/ano)**

### **5.2. Participação em eventos**

**5.2.1. Com apresentação de trabalho (0,6 pontos/evento);**

**5.2.2. Sem apresentação de trabalho (0,2 pontos/evento).**

- a) Reunião ou encontro técnico, social, comunitário;
- b) Dia de campo;
- c) Exposições, feiras e mostras;
- d) Visita técnica;
- e) Palestras técnicas.

### **5.3. Coordenação de atividades de extensão**

5.3.1. Presidente ou Coordenador Geral (2 pontos/evento);

5.3.2. Coordenador de Área (1 ponto/evento);

5.3.3. Membros da Comissão Coordenadora (0,5 ponto/evento)

- a) Reunião ou encontro técnico, social, comunitário;
- b) Dia de campo;
- c) Exposições, feiras e mostras;
- d) Visita técnica;
- e) Cursos de extensão;
- f) Palestras técnicas;
- g) Atividades de caráter beneficente (campanhas de arrecadação, mutirões, etc.).

### **5.4. Execução de atividades de extensão (0,6 ponto/atividade)**

- a) Palestrante em reunião técnica ou encontro técnico, social, comunitário;
- b) Demonstrador de equipamento ou produto ou processo em exposição, feira ou mostra;
- c) Assistência técnica;
- d) Curso de aprimoramento ou reciclagem;
- e) Condução de projeto (qualquer natureza na área);
- f) Atividades beneficentes (campanhas de arrecadação, mutirões, etc.).

### **5.5. Divulgação Técnica (0,1/matéria)**

- a) Rádio;
- b) TV;
- c) Jornal.

### **5.6. Publicações Técnicas**

#### **5.6.1. Artigos Técnicos em revistas, jornais e afins**

- a) 1º, 2º e 3º autores (1 ponto/artigo);
- b) Demais autores (0,5 ponto/artigo).

#### **5.6.2. Boletins Técnicos**

- a) 1º, 2º e 3º autores (2 pontos/boletim);
- b) Demais autores (1 ponto/boletim).

#### **5.6.3. Outras Publicações Técnicas**

- a) 1º, 2º e 3º autores (1 ponto/publicação);
- b) Demais autores (0,5 ponto/publicação).

### **6 – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (Pontuação máxima: 4)**

#### **6.1. Diretório Central dos Estudantes – DCE**

- a) Presidente (2 pontos/mandato);
- b) Membro da Diretoria (1 ponto/mandato)

#### **6.2. Centro Acadêmico**

- a) Presidente (1 ponto/mandato);
- b) Membro da Diretoria (0,5 ponto/mandato)

#### **6.3. Prefeitura do Alojamento Estudantil**

- a) Prefeito (1 ponto/mandato)

#### **6.4. Participação em:**

- a) Órgãos Colegiados, com comprovação de participação mínima de presença (0,5 ponto/mandato);
- b) Comissões designadas por Portaria (0,5 ponto/comissão);
- c) PET (4 pontos/ano);
- d) Grupos ou Núcleos de Estudos (1 ponto/grupo ou núcleo);
- e) Empresa Júnior (1 ponto/ano)